



## **LEI MUNICIPAL Nº 355 / 2006.**

**“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 337/06, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo através de sua Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer, objetivando receber recursos financeiros para Iluminação de Campo de Futebol e outros”.**

**Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a Seguinte Lei Municipal.**

**Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 337, de 26 de Junho de 2006, cujo texto original é:**

**“Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando receber recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para Iluminação de Campo de Futebol.”**

**Fica alterado para o texto que segue:**

**Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando receber recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para Iluminação de Campo de Futebol, construção do Portal de Entrada, de vestiários, de pista de Cooper, de alambrado, e de qualquer outra benfeitoria que venha a ser prevista no referido Convênio.**

**Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.**

**Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Pref. Mun. de Iaras, 22 de dezembro de 2006.**

**Paulo Sergio de Moraes  
Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUN**  
MUNICÍPIO DE IARAS - SP  
Publicação  
nos 5.11  
Art. 5  
LAP